



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO
--



COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE FORMA PRECÁRIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.017/2020”, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1.** O presente termo tem como objetivo atender de forma provisória, o transporte coletivo de passageiros dentro do perímetro urbano do município de Sorriso-MT, um vez que, nos termos do **art. 30, inciso V da CF** é dever do município **“organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”**, da mesma forma, o **art. 175, parágrafo único, incisos de I à IV**, dispõe as regras e obrigações do poder público para manter o serviço público.
- 5.2.** A presente contratação também visa atender determinação da Lei Municipal nº 3.017 de 27 de fevereiro de 2020, referente a aprovação da Câmara Municipal de Sorriso para operação direta em caráter excepcional e de forma precário do referido serviço público, que já vem sendo executado pelo, município, de forma emergencial desde 01/01/2020.
- 5.3.** O atendimento da presente demanda é essencial para evitar a paralisação total do serviço de transporte coletivo na cidade, condição que poderá causar transtornos e prejuízos aos munícipes que dependem do serviço público para seu deslocamento, podendo trazer, inclusive, prejuízos financeiros para a cidade, pois poderá prejudicar o funcionamento das empresas locais.
- 5.4.** Registra-se que, para que haja tempo hábil para abertura de um processo licitatório adequado, para a concessão do serviço público, conforme regras da atual legislação vigente e dentro dos critérios técnicos dos estudos que vem sendo feitos para atendimento deste serviço, o serviço de locação de ônibus para transporte coletivo será de caráter temporário, conforme autorização da Lei 3.017/2020.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 6.1.** Os veículos serão disponibilizados por empresa especializada no transporte de passageiros, devidamente habilitados para transitar dentro do perímetro urbano do município de Sorriso-MT.
- 6.2.** A empresa deverá disponibilizar 06 (seis) ônibus com estrutura para transporte público coletivo de passageiros, devendo respeitar os termos do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT com relação ao ano de uso e modelo de fabricação, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 6.2.1.** Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação dos veículos, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s), cabendo a administração municipal a definição dos trajetos/rotas e locais a serem percorridos pelos veículos.
- 6.2.2.** A empresa deverá garantir a manutenção dos veículos, ficando a cargo do município os custos com combustível para locomoção/deslocamento.
- 6.2.3.** Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seus fiscais de contrato, formalizar o cadastro dos veículos a serem locados, no sistema de controle de frota municipal, para que haja o adequado procedimento de abastecimento dos veículos, junto aos postos credenciados no município;
- 6.2.4.** A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuada no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da secretaria solicitante
- 6.3.** Os veículos deverão ter capacidade mínima para 43 passageiros e dentro das regras da AGER/MT.
- 6.4.** Os veículos serão disponibilizados sem motorista, que serão fornecidos pelo município.



6.5. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, bem como deverão possuir:

- a) Equipamentos de acessibilidade como elevador para cadeirante;
- b) Catraca de controle de cobrança, na modalidade mecânica/manual;
- c) Sistema de GPS, para monitoramento e fiscalização do trajeto percorrido pelos veículos;

6.6. Ao final do serviço os ônibus deverão ficar estacionados na garagem da prefeitura municipal.

6.7. As multas decorrentes do uso dos veículos por parte da Contratante, obedecerão aos ditames da Instrução Normativa STR Nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total para a presente contratação será de: **R\$ 539.040,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e quarenta reais)**, conforme cotações de mercado realizado por esta secretaria e também processo de dispensa, considerando uma prestação de serviço entre os dias **01/04/2020 à 31/07/2020**.

7.2. Registra-se que não foi identificado Atas de Registro de Preços ou contratações em outros órgãos públicos com objeto semelhante ao de interessa desta secretaria.

7.3. Destaca-se para o fato de que de acordo com estudo técnico (anexo) já realizado pela empresa Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda, por meio do Contrato nº 013/2019, o custo médio por veículo é superior ao valor proposto pelas empresas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONFORME ANEXO I (Lei 3.07/2020).

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os veículos serão disponibilizados conforme o presente termo de referência e dentro das regras estabelecidas na **Lei Federal 8.666/93**.

9.1.1. Os veículos deverão ser entregues por meio de autorização de fornecimento, onde a empresa efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos localizada na Rua São José 2094, Industrial, Sorriso – MT, **no prazo máximo de 03 (três) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.2. Registra-se que o prazo para fornecimento é imprescindível para a manutenção adequada do serviço, uma vez que, o contrato temporário (Contrato nº 269/2019), firmado por meio da Dispensa de Licitação 059/2019 encerra sua vigência em 30/03/2020 e por tratar-se de serviço essencial não há possibilidade de paralisar o fornecimento dos veículos, mesmo que em caráter temporário.

9.2. Obrigatoriedades quanto ao veículo:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Manter seguro mínimo por passageiros;
- c) Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER/MT.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- e) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior



dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

- h) É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso dos veículos locados;
- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- j) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço pelo menos 03 (três) vezes por semana, com a disponibilização de veículo reserva conforme regras do presente Termo de Referência;
- k) A data de fabricação para os veículos do item 6.1 deverão atender o art. 11 do decreto n° 065/2006 da AGER/MT – agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado de mato grosso (não ultrapassar a idade de 15 (quinze) anos para ônibus e a idade de 10 (dez) anos para veículos com capacidade de fabrica para até 20 (vinte) lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de transito e de controle de emissão de poluentes;

9.3. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

9.3.1. Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.

9.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

9.4.1. O horário de funcionamento dos ônibus será determinado pelo município de Sorriso-MT.

9.5. O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

9.6. O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

9.7. O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do Detran/MT, quando da sua entrega;

9.8. O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame;

9.9. Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

9.10. Os veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente, mesmo não estando a serviço;

9.11. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;

9.12. A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR;

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: LEANDRO CESAR GHELLER

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contatos da sua assinatura.



12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no presente Termo de Referência e Minuta Contratual, baseando-se nos termos da Leis Federal 8.666/1993.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a instrumento contratual decorrente do presente processo de contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

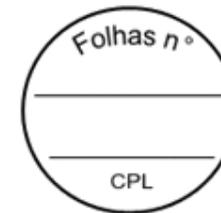
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão)..

Sorriso – MT, 11 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário (a): Acácio Ambrosini



ANEXO I

(LEI MUNICIPAL 3.017 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020)

ANEXO II

ITEM	CÓD. TCE/MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE (4 MESES)	QUANTIDADE DE VEICULOS	VALOR UNITARIO POR VEICULO MENSALIDADES	VALOR TOTAL
1	214982-6	836722	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – ÔNIBUS URBANO, 43 LUGARES, SEM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	24 MENSALIDADES TOTAIS PARA 6 VEICULOS	6	R\$ 22.460,00	R\$ 539.040,00